



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.226, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Altera a Lei Municipal n. 905, de 02 de junho de 2010, que criou o Fundo de Destinação de Honorários Advocáticos.
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –
Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 905, de 02 de junho de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 3º *A cada 02 (dois) anos será escolhido novo Procurador para administração do Fundo.*

I – Caso não haja candidato o gestor será escolhido pelo Procurador Geral. (NR)”

(...)

“Art. 4º (...)

(...)

§ 5º *Revogado.”*

(...)

“Art. 5º (...)

(...)

§ 2º (...)

I – afastamento de até 30 (trinta) dias, por licença para tratamento de saúde, consecutivos ou alternados, no interstício de 01 (um) ano; (NR)

(...)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

§ 3º Revogado.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alcançando eventual saldo de valores de honorários advocatícios existente na conta corrente destinada para os receber, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de setembro de 2016. (PA n. 4027/10)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município